



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
GABINETE DO PREFEITO  
**DECRETO Nº 1.620 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

**“Altera o Decreto nº 674, de 23 de maio de 2024, estabelece medidas administrativas para contenção e otimização de despesas, no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO**, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

**Considerando** o Decreto nº 674, de 23 de maio de 2024, estabelece medidas administrativas para contenção e otimização de despesas, no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Altera o caput do art. 1º do Decreto nº 674, de 23 de maio de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º** Ficam suspensas as ações relativas a pessoal que causem impacto financeiro na Folha de Pagamento, tais como diferença de carga-horária, plantões, horas-extras, férias em pecúnia, diárias de campo, gratificação de dedicação exclusiva, dentre outras”.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 30 de dezembro de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.

**Tião Bocalom**  
Prefeito de Rio Branco

**PUBLICADO NO DOE Nº 13.935 DE 02/01/2025 – PÁG. 268.**